

Estudo Técnico Preliminar 19/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64299.021318/2026-56

2. Descrição da necessidade

Aquisição de material permanente - A aquisição da fragmentadora tem a finalidade de atender às demandas do PRM 06/001 para dar celeridade à destruição de documentos e arquivos sigilosos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PRM 06/001	1º Sgt TEIXEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os produtos atenderem às especificações definidas no Termo de Referência;

O produto ofertado deverá ter origem em fabricante ou importador registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras;

É de total responsabilidade da contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes com relação a produção do item licitado no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º, no que couber.

A contratada deverá seguir os critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme disposto no Art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber.

Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Com a finalidade de selecionar a solução mais adequada às necessidades do Posto de Recrutamento e Mobilização (PRM), foram analisadas diferentes categorias de fragmentadoras de papel disponíveis no mercado, considerando o nível de segurança, o tipo de corte, a capacidade de processamento, o ciclo de trabalho e a adequação ao descarte de documentos que contenham dados pessoais e informações administrativas relacionadas ao alistamento militar.

a) Fragmentadoras de corte em tiras — níveis P-1 e P-2

Esses equipamentos realizam cortes longitudinais, transformando as folhas em tiras compridas. Como exemplo, existem fragmentadoras de escritório destinadas ao descarte de impressos comuns, rascunhos, catálogos e documentos sem informações confidenciais.

No nível P-1, a área máxima de referência dos fragmentos é de 2.000 mm², podendo ser produzidas tiras com largura de até 12 mm. No nível P-2, a área máxima é de 800 mm², com largura de tira de até 6 mm, conforme a classificação aplicável.

Motivo para não adoção: embora esses equipamentos possam apresentar menor custo de aquisição e atender ao descarte de documentos comuns, as tiras compridas facilitam a identificação de informações e a eventual recomposição dos documentos. Por essa razão, não oferecem o nível de proteção considerado adequado para o descarte rotineiro de documentos do alistamento militar que contenham dados pessoais e informações sensíveis.

b) Fragmentadoras de corte transversal em partículas — nível P-3

Esses equipamentos realizam cortes em duas direções, produzindo fragmentos menores do que os obtidos por meio do corte em tiras. O nível P-3 admite área máxima de fragmento de 320 mm², conforme a classificação DIN 66399.

São exemplos dessa categoria os equipamentos de escritório com corte transversal que produzem partículas de dimensões compatíveis com o nível P-3, destinados a documentos que necessitam de proteção superior à oferecida pelo corte em tiras.

Motivo para não adoção: apesar da melhoria na segurança, o nível P-3 admite fragmentos de área superior ao limite de 160 mm² estabelecido para P-4. Considerando a natureza dos documentos tratados pelo PRM, opta-se por um requisito de segurança mais restritivo, que dificulte ainda mais a recomposição das informações após o descarte.

c) Fragmentadoras de corte transversal em partículas — nível P-4

Essa categoria produz fragmentos com área máxima de referência de 160 mm², conforme a DIN 66399, oferecendo proteção superior à dos níveis P-1, P-2 e P-3. É apropriada para documentos confidenciais e registros que contenham dados pessoais, conforme as características e os requisitos de segurança aplicáveis.

Como exemplo de especificação adotada em contratação pública, a Polícia Federal publicou requisito para fragmentadora institucional P-4 com corte em partículas, capacidade de 10 a 15 folhas por passagem, coletor de pelo menos 40 litros e ciclo de trabalho contínuo com proteção térmica. Essa referência demonstra a viabilidade de encontrar equipamentos com características compatíveis com o uso institucional.

Motivo para adoção: esse tipo de equipamento apresenta equilíbrio entre segurança da informação, capacidade operacional e adequação ao uso administrativo. O nível P-4 foi estabelecido como requisito mínimo em razão da existência de documentos de alistamento militar e outros registros que não devem ser descartados de forma a facilitar a recuperação de dados por pessoas não autorizadas.

d) Fragmentadoras de alta segurança — níveis P-5, P-6 e P-7

Esses equipamentos produzem fragmentos progressivamente menores. Na classificação DIN 66399, os limites de área são de 30 mm² para P-5, 10 mm² para P-6 e 5 mm² para P-7. São destinados a necessidades de proteção mais rigorosas, conforme a classificação da informação e as exigências de segurança pertinentes.

Motivo para não adoção: embora proporcionem fragmentação mais fina, esses níveis representam uma solução mais restritiva do que a estabelecida como necessária para a demanda ordinária identificada no PRM. Sem evidência de exigência normativa específica de P-5, P-6 ou P-7 para os documentos abrangidos pela contratação, não se justifica estabelecer, de forma automática, esses níveis superiores, que podem elevar o custo de aquisição e impor requisitos operacionais adicionais. A eventual existência de documentos sujeitos a regras específicas de segurança deverá ser avaliada separadamente.

5.2 Comparação das alternativas

Tipo de fragmentadora	Característica principal	Avaliação para o PRM
Corte em tiras — P-1/P-2	Produz tiras compridas	Não recomendada para documentos sensíveis
Corte transversal — P-3	Fragmentos de até 320 mm ²	Segurança inferior ao requisito definido
Corte transversal — P-4	Fragmentos de até 160 mm²	Alternativa escolhida
Alta segurança — P-5/P-6/P-7	Fragmentos progressivamente menores	Não demonstrada necessidade adicional para a demanda ordinária

5.3 Conclusão da análise comparativa

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a fragmentadora com corte transversal em partículas e nível de segurança P-4 constitui a solução tecnicamente mais adequada à necessidade identificada pelo Posto de Recrutamento e Mobilização.

A opção pelo nível P-4 busca reduzir o risco de recuperação indevida de informações constantes nos documentos descartados, conciliando proteção dos dados, capacidade operacional e economicidade. Os equipamentos de corte em tiras e de nível P-3 não atendem ao requisito mínimo de segurança definido para a contratação, enquanto os modelos P-5, P-6 e P-7 não apresentam vantagem adicional comprovadamente necessária para a demanda ordinária analisada.

A capacidade de folhas por passagem, o ciclo de trabalho, o volume do coletor e os recursos de proteção deverão ser compatíveis com o volume efetivo de documentos processados pelo PRM e comprovados por documentação técnica do fabricante. A especificação deverá permitir a participação de diferentes fornecedores cujos equipamentos atendam integralmente aos requisitos, sem direcionamento indevido a marca ou modelo específico.

A solução escolhida também deverá ser compatível com a disponibilidade orçamentária destinada à aquisição de material permanente, evitando a contratação de locação que gere despesas recorrentes sem disponibilidade orçamentária correspondente.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, abrange a necessidade de Equipar o Posto de Recrutamento e Mobilização 06/001 com equipamentos modernos e em perfeitas condições de manuseio, proporcionando aos militares, melhoria nos trabalhos, com mais confiabilidade, segurança, agilidade e praticidade. Dos quais terão suas especificações e quantidades descritas no termo de referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será adquirida uma fragmentadora de papel.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado total da contratação foi levantado a partir de pesquisa no banco de preços do Pannel de Preços, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, sendo o valor máximo aceitável de R\$ 2.972,94.

.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a atual necessidade dos materiais no setor elencado acima, o objeto será de remessa única, não havendo a necessidade de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no planejamento anual do Posto de Recrutamento e Mobilização 06/001..

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se, com as aquisições do Ben Permanente, suprir as necessidade de Equipamentos para uso do PRM 06/001, surgidas em razão de insuficiência e adequação de materiais, a fim de proporcionar aos integrantes, um ambiente organizacional com equipamentos em perfeitas condições de uso e modernos , para que todos possam executar suas atividades de forma adequada e segura, assim oferecendo aos militares, e à sociedade como um todo, serviços de qualidade.

13. Providências a serem Adotadas

Solicitar, via e-mail, orçamentos às empresas do ramo, se for o caso
Fazer pesquisa no Pannel de Preços
Elaborar o Termo de Referência;
Instruir Processo Licitatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Será de total responsabilidade da empresa contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes com relação a produção do item licitado no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º, no que couber.

A contratada deverá seguir os critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme disposto no Art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Na forma do inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, do Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022 e diante da análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável, economicamente e tecnicamente, uma vez que tem como foco garantir a legalidade pois se adequa e atende a necessidade a que se destina.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO SILVEIRA TEIXEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 14:11:19.